



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
Processo nº. 78/2017

**O MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, a empresa, **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.826.997/0001-61 com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 1033 Centro, na cidade de Siqueira Campos, CEP 84.940-000, Estado do Paraná, neste ato representada por **Roger Fernando Poulmann**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10640675-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.306.089-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 11 de agosto de 2018 para 11 de agosto de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 11 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME –  
**CONTRATADA**

Visto do Departamento Jurídico